

ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-0012-(SRP)
Razão Social:
CNPJ N°:
Enderenço:
E-mail:
Cidade:Estado:
Telefone:
Pessoa Para Contato:
internet http://www.tcm.pa.gov.br/, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA. Abertura: 10/06/2021, a partir das 09:00 horas.
Local: Portal da LICITANET disponível em < https://licitanet.com.br/ >.
Cidade, Dia, Mês de 2021.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, __ de ____ de 2021.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Pregoeiro(a)/Decreto nº 93-A/2021



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0012 (SRP)

(Processo Administrativo n° 2972124-A/2021)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do(a) Pregoeiro(a)(a) designado(a) pelo Decreto nº 93-A/2021, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PRECO POR ITEM), visando o Registro de precos para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2021.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

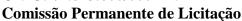
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com







3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,50

- a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.1.2. Os itens 03, 06, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32 e 34, desta licitação são EXCLUSIVAMENTE às (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA





Comissão Permanente de Licitação

- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





Comissão Permanente de Licitação

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.9.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca:
- 6.1.3. Modelo;





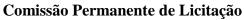
Pág. 6

Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do \$1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA







7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro(a);
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco)** centavos;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02** (**duas**) **casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;





Comissão Permanente de Licitação

- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20** (**vinte**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.35. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada,







acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.







- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.
- 8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

Praca São Migual nº 60 Pairro São Migual CED : 68 610 000 Augusto Corrâo/PA





Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

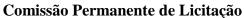
9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores QSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);
- 9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;







9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicilio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante.
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "6.2.3, b", válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via speed, informando que a finalidade **é Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012**;
- 9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n° 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n° 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.
- 9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
 - Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC

PC+ELP PC+ELP PC

GE: PC + PNC / AT

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
 - a.1) publicados em Diário Oficial ou;
 - a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando

Proce São Miguel nº 60 Poirro São Miguel CED: 68 610 000 Augusto Corrâo/DA







forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 "b", conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

- **9.6.** Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
- **9.7.** Apresentar declaração elaborada pelo licitante em papel timbrado de que os produtos cárneos, (bovinos e aves) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989;
- **9.8.** Para produtos de origem animal será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados.

9.6. DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

- **9.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **9.6.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- **9.6.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **9.6.5.** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:
- 10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;
- 10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.
- 10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.
- 10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a)







suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 10.8. Os documentos solicitados nos itens (**9.3.4, 9.3.5 e 9.3.9**) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,







apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

Proce São Miguel nº 60 Rairro São Miguel CED : 68 610 000 Augusto Corrâs/DA





Comissão Permanente de Licitação

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento (local, prazo, condições de entrega, especificações e critérios de recebimento), aceitação do objeto e de fiscalização (acompanhamento da execução do contrato) estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. À CONTRATADA caberá:
- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 19.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 19.2. À CONTRATANTE caberá:
- 19.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

e-mail: cplpmac@hotmail.com







- 19.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 19.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 19.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 19.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 19.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 19.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 19.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 19.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 19.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

20. DO PAGAMENTO

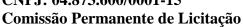
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA







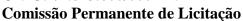
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Praca São Migual nº 60 Pairro São Migual CED : 68 610 000 Augusto Corrâs/DA







22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cplpmac@hotmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA



Comissão Permanente de Licitação



- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13. ANEXO I Termo de Referência;
- 24.14. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.15. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 26 de maio de 2021.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Pregoeiro(a) Municipal Decreto nº 93-A/2021



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-0012 (SRP)-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação da empresa se faz necessário para a atender aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa, através dos programas: Mais Educação, Ensino Fundamental, EJA, AEE, Pré-escola, Ensino Médio e Programa Estadual de Alimentação Escolar.
- 2.2 A atenção a alimentação escolar compreende um conjunto de estratégias que objetivam proporcionar aos indivíduos e coletividades a realização de práticas alimentares apropriadas. Essa diretriz é uma prioridade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, como tal deve ser implementada pelos gestores e profissionais da rede pública municipal.
- 2.3 A escola tem o papel de fornecer a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada aluno, considerando o tempo em que eles estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos e fazer com que os estudantes conheçam e degustem de uma alimentação saudável, de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional aos alunos.
- 2.4 Assim, a falta desse fornecimento compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois a alimentação escolar tem papel fundamental no desempenho dos discentes, que devem ser assegurados na qualidade do serviço ofertados pela administração pública.
- 2.5 Houve a necessidade de atualização dos preços e do quantitativo para isso foi feito uma nova cotação, além da inserção de novos itens solicitados pela nutricionista.
- 2.6 Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material para cada uma das unidades que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.
- 5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 5.4, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 5.3 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria Setor da Merenda Escolar que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso s/n Bairro: São Miguel Augusto Corrêa/PA CEP: 68610-000.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com Pág. 21





Comissão Permanente de Licitação

- 5.5 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 5.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 5.7 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 5.9 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;
- 5.10 O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 5.11 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 5.12 As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;
- 5.13 Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.14 Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 5.15 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.16 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
 - a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.17 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;
- 5.18 A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis:
- 5.19 Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

- 6.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 6.2. O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA







- 6.3. Os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 6.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 6.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição, porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá:

- **8.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- **8.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **8.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **8.1.4** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- **8.1.5** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2 À CONTRTANTE caberá:

- **8.2.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- **8.2.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- **8.2.3** Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Pág. 23







- **8.2.4** Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- **8.2.5** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no CONTRATADO, mediante Nota de Empenho;
- **8.2.6** Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- **8.2.7** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **8.2.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- **8.2.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;
- **8.2.10** Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- **8.2.11** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- **8.2.12** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

9. FONTE DE RECURSOS

- 9.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:
 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Ensino Fundamental
 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE PRÉ- Escola
 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Ensino Médio
 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Creche
 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE EJA
 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PEAE Ensino Médio

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 10.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 10.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 10.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 19 de maio de 2021.

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação Decreto nº 002/2021

ADRIANA KEYLA MIRANDA RIBEIRO

Nutricionista CRN - 524



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA POR PROGRAMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

de A	ugusto Corrêa/PA.									
Nº	ALIMENTOS \	QNT /	FUND	MED	PRÉ	PEAE	EJA	+ EDUC	CREC	AEE
1	DESCRIÇÃO	UND		MILL	IKE	ILAL	LJA	+ EDUC	CKEC	ALL
01	ACHOCOLATAD	12.000 kg	6.360	1.680	1.560	840	480	480	360	240
	O EM PÓ, aspecto									
	em pó homogêneo,									
	coloração marrom,									
	cheiro característico									
	e sabor doce, próprio									
	*mínimo teor									
	adocicado. À base de									
	açúcar, cacau,									
	maltodextrina,									
	minerais, vitaminas,									
	sal, leite em pó									
	integral,									
	aromatizantes,									
	emulsificante lecitina									
	de soja - 1 ^a									
	qualidade.									
	Achocolatado em pó									
	embalagem 200g,									
	embalagem primária:									
	saco de poliéster									
	metalizado laminado,									
	hermeticamente									
	fechados. Rotulagem									
	de acordo com as									
	normas da ANVISA.									
	Validade mínima de									
	120 dias da data de									
	entrega do produto.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	200g, ACOND. EM									
	FARDOS C/24									
	UNID COM 4.800									
0.0	KG.	60.000	21.000	0.400	= 000	4.000	• 400	• 100	4.000	1.00
02	AÇUCAR	60.000 kg	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	1.20
	TRITURADO, cor									0
	branca, deve									
	apresentar-se isento									
	de substâncias									
	estranhas e/ou									
	nocivas. Pó branco									
	fino de fácil									
	escoamento. Não									
	deve ser empedrado.									
	Rotulagem									





Pág. 26

Comissão Permanente de Licitação

							i			
1	obrigatória (de	I								
	acordo com a RDC	I								
		I								
	n°. 360/359 de	I								
	23/12/03, RDC n°.	I								
	259 de 20/09/02,	I								
	· ·	I								
	RDC n°. 123 de	I								
	13/05/04 - ANVISA,	I								
	lei n°.10674/03).	I								
	,	I								
	Embalagem	I								
	primária: saco	I								
	plástico de	I								
	polietileno atóxico	I								
		I								
	contendo 1 kg do	I								
	produto. Validade	I								
	mínima 120 dias da	I								
	data de entrega do	I								
		I								
	produto.	I								
	EMBALAGEM	I								
	PLASTICA DE 1	I								
		I								
	KG, ACOND. EM	I								
	FARDO	I								
	PLASTICO C/30	I								
	KG POR FARDO.	I								
0.2		200.1	150	40	20	21	10	10	0	
03	ALHO , de boa	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
	qualidade, sem	I								
	rachaduras,	I								
	perfurações e cortes,	I								
		I								
	com características	I								
	organolépticas (cor,	I								
	odor, textura,	I								
		I								
	aparência, sabor)	I								
	preservadas, sem	I								
	danos químicos,	I								
	físicos e biológicos.	I								
	•	I								
	Com ausência de									
	sujidades, parasitos e									
i	sujidades, parasitos e									
	larvas. O produto									
	larvas. O produto deverá ter registro no									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO									
	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE									
OA.	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG.	60 000 120	31 800	8 400	7 200	4 200	2.400	2.400	1 200	1 20
04	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG. ARROZ TIPO 1,	60.000 kg	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	1.20
04	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG. ARROZ TIPO 1, Classe: longo fino.	60.000 kg	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	1.20 0
04	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG. ARROZ TIPO 1,	60.000 kg	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	
04	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG. ARROZ TIPO 1, Classe: longo fino. Tipo 1. O produto	60.000 kg	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	
04	larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG. ARROZ TIPO 1, Classe: longo fino.	60.000 kg	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	





Comissão Permanente de Licitação

V	Governo do Trabalho	C	omissao	Perman	ente ut	Licitaç	au		Rubrica	***
	Federal n°. 9972/00									
	Decreto nº. 6268 de									
	22/11/07 que institui									
	a Classificação de									
	_									
	produtos vegetais.									
	Produto deve ser									
	isento de matéria									
	terrosa, livre de									
	umidade, isento de									
	parasitas e fungos,									
	coloração									
	característica da									
	espécie e livre de									
	fragmentos									
	_									
	estranhos.									
	Rotulagem									
	obrigatória (de									
	acordo com a RDC									
	n°. 360/359 de									
	23/12/03, RDC n°.									
	259 de 20/09/02,									
	RDC n°123 de									
	13/05/04 - ANVISA,									
	lei n°.10674/03).									
	Embalagem									
	_									
	primária: saco									
	plástico de									
	polietileno atóxico,									
	transparente									
	contendo 1 kg do									
	produto. Validade:									
	Não inferior a 180									
	dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 1									
	KG, ACOND. EM									
	FARDO									
	PLASTICO C/30									
0.7	KG.	4.500.1	2.205	(20	505	215	100	100	105	00
05	AVEIA FLOCOS	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	FINOS , produto									
	obtido pela moagem									
	de sementes de aveia									
	, beneficiada os									
	flocos de aveia deve									
	ser fabricados com									
	produtos de									
	primeira qualidade,									
	inseto de material									
	terrosos, parasitos									
	em perfeitos estados									
	de conservação. Será									
	rejeitada os flocos de									
	aveia que									
	apresentarem odor									
	oxidado e /ou mofo.									





Comissão Permanente de Licitação

	Governo do Trabalho	C	omissao	Perman	ente at	e Licitaç	a0		Rubrica	
	Ausência de									
	sujidades parasitas									
	e larvas . As									
	embalagens deve ter									
	capacidade máxima									
	de 500g. Serão									
	adotados os padrões									
	micro biológicos									
	estabelecidos na									
	resolução RDC Nº									
	12 DE 02/01/01,									
	ANVISA /MS; deve									
	ser produzida									
	embalada e rotulada									
	dentro dos padrões									
	legais como									
	determina a									
	resolução-CNNPA									
	N° 12, DE 24									
	/07/1978.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	165G, DE									
	POLIETILENO									
	ATÓXICO,									
	TRANSPARENTE									
	E RESISTENTE,									
	CONDICIONADO									
	EM CAIXA DE									
	PAPELÃO DE 28									
	UNIDADES 20									
0.6										
		4 500 1	2 205	(30	=0 =	215	100		105	00
	BATATA	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
		4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA , de boa qualidade, casca	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA , de boa qualidade, casca firme, lavada, com	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades,	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	INGLESA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com





Comissão Permanente de Licitação

	Governo do Trabalno		omissao	T CI III			•••		Rublica	
	SACA									
	CONTENDO ATÉ									
	20 KG.									
07	BISCOITO	7.000 kg	3.710	980	910	490	280	280	210	140
07		7.000 Kg	3.710	200	910	470	200	200	210	140
	ROSQUINHA DE									
	CHOCOLATE,									
	tipo Rosquinha, nos									
	sabores de coco e									
	chocolate, elaborado									
	com composição									
	básica farinha de									
	trigo enriquecida									
	com ferro e ácido									
	fólico, gordura									
	vegetal, sal, açúcar,									
	soro do leite e outras									
	substâncias									
	permitidas.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem de									
	400g) com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade									
	não inferior a 180									
	dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	400G, ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/4 KG.									
08	BISCOITO ÁGUA	7.000 kg	3.710	980	910	490	280	280	210	140
Vo		7.000 Kg	3.710	200	910	470	200	200	210	140
	E SAL, a base de									
	trigo enriquecida									
	com ferro e ácido									
	fólico, gordura									
	vegetal hidrogenada,									
	amido de milho,									
	açúcar invertido,									
	soro de leite,									
	fermento químico,									
	embalados em pacote									
	plástico resistente. O									
	biscoito deverá estar									
	em perfeito estado de									
	conservação, serão									
	rejeitados biscoitos									
	mal cozidos,									
	queimados e de									
	caracteres									
	organolépticos									
	anormais. Não									
L			L		L	l	l		l	l

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA





Comissão Permanente de Licitação

		_				3	1	1		
	podendo apresentar									
	biscoitos									
	quebradiços em									
	excesso.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem de 400									
	g, com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade									
	não inferior a 180									
	dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	400G, ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/4 KG.									
09	BISCOITO	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
0)		24.000 Kg	12.720	3.300	3.120	1.000	700	700	720	700
	CREAN CRAKER,									
	Biscoito ou bolacha									
	salgada tipo Cream									
	Cracker. Ingredientes									
	básicos: farinha de									
	trigo fortificada com									
	ácido fólico e ferro,									
	açúcar, fermentos									
	químicos, sal,									
	lecitina de soja.									
	Embalagem dupla de									
	polietileno atóxico,									
	contendo 400g do									
	•									
	produto, caixa com									
	8Kg. Rotulagem de									
	acordo com as									
	normas da ANVISA.									
	Validade mínima									
	180 dias da data de									
	entrega do produto.									
	O biscoito deverá									
	estar em perfeito									
	estado de									
	conservação, serão									
	rejeitados biscoitos									
	mal cozidos,									
	queimados e de									
	caracteres									
	organolépticos									
	anormais. Não									
	podendo apresentar									
	biscoitos									
	quebradiços em									
	excesso.									
	CACCODO.	1				l			l	





Comissão Permanente de Licitação

	Governo do Trabalno		ominosao	I el illali	ciic uc	Licitaç	ao		Rubrica	
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem de 400									
	g, com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade									
	não inferior a 180									
	dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	400G, ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/4KG.									
10	BISCOITO	7.000 kg	3.710	980	910	490	280	280	210	140
10		7.000 Kg	3.710	700	710	420	200	200	210	140
	MARIA, a base de									
	trigo enriquecida									
	com ferro e ácido									
	fólico, gordura									
	vegetal hidrogenada,									
	amido de milho,									
	· ·									
	açúcar invertido,									
	soro de leite,									
	fermento químico,									
	embalados em pacote									
	plástico resistente. O									
	biscoito deverá estar									
	em perfeito estado de									
	conservação, serão									
	rejeitados biscoitos									
	mal cozidos,									
	queimados e de									
	caracteres									
	organolépticos									
	anormais. Não									
	podendo apresentar									
	biscoitos									
	quebradiços em									
	excesso.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem de 400									
	g, com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade									
	não inferior a 180									
	dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE						<u> </u>			i





Comissão Permanente de Licitação

	Governo do Trabalno	C	omissao	I el man	cnic uc	Licitaç	ao		Rublica	400
	400G, ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/4 KG.									
11	CAFÉ EM PÓ: grão	15.000 kg	7.950	2.100	1.950	1.050	600	600	450	300
	torrado e moído,	0								
	aspecto, cheiro e									
	sabor próprio, livre									
	de fertilizantes,									
	sujidades, parasitas/									
	larvas e detritos									
	animais ou vegetais,									
	acondicionados a									
	vácuo em									
	embalagem de 250g .									
	Registros									
	obrigatórios nos ministérios									
	competentes e selo									
	ABIC. Validade									
	mínima de 6 meses									
	da entrega.									
	Salientando que os									
	produtos deverão ser									
	de qualidade.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	250G, ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/ 20									
	UNIDADES.									
12	CANJICA DE	$4.500 \mathrm{\ kg}$	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	MILHO, de									
	procedência									
	nacional, ser de safra									
	corrente. Isento de									
	mofo, odores									
	estranhos e de									
	substâncias nocivas.									
	Embalados em									
	pacotes de 500g, de									
	plástico atóxico.									
	Embalagem primária									
	declarando a marca,									
	nome e endereço do									
	empacotador, prazo									
	de validade, número									
	de registro do									
	produto no órgão									
	competente e									
	procedência, termos									
	selada, transparente e incolor. A									
	embalagem									
	secundária deve ser									
	fardo selado,									
	resistente, com									

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com





Comissão Permanente de Licitação

						3				
	capacidade para 20 a									
	40 pacotes,									
	1 '									
	totalizando cada									
	fardo 10 ou 20 kg									
	Validade: Não									
	inferior a 180 dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	500G, ACOND. EM									
	SACO PLASTICO									
	C/10 KG.									
13	CARNE BOVINA	$3.000~\mathrm{kg}$	1.590	420	390	210	120	120	90	60
	CONGELADO									
	TIPO MUSCULO,									
	-									
	congelada em peças,									
	com no máximo 3%									
	de água, 10% de									
	gordura e 3%									
	C									
	apinevroses, cor									
	própria sem manchas									
	esverdeadas, cheiro e									
	sabor próprio, com									
	ausência de parasitas									
	e larvas, deve ser									
	isenta de cartilagens,									
	deve apresentar-se									
	com aparência									
	_									
	própria, sabor									
	próprio, cor									
	vermelho brilhante									
	sem manchas									
	esverdeadas e odor.									
	O produto deve									
	conter a data de									
	fabricação. Seguir a									
	, ,									
	resolução nº 12, de									
	02 de janeiro de									
	2001, da Secretaria									
	de Vigilância									
	Sanitária do									
	Ministério da Saúde.									
	Apresentando SIF.									
	EMBALAGEM									
	PACOTES DE 02									
	KG. CAIXAS ATÉ									
	20 KG.									
14	CARNE BOVINA	8.000 kg	4.240	1.120	1.040	560	320	320	240	160
	MOÍDA			-					-	
	CONGELADA, tipo									
	músculo. Resfriada									
	limpa aspecto									
	próprio da espécie,									
	não amolecida sem									
	anchas esverdeadas									
	ou pardacentas, odor									
	próprio de carne									
1	proprio de carile						l			

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com





Comissão Permanente de Licitação

	Governo do Trabacilo		OIIIIBBUO	1 Ci illali	circe ac	Hieraş	u o			
	fresca. Embalada em									
	saco plástico									
	transparente e									
	atóxico. Limpo, não									
	violado, resistente e									
	que garanta a									
	integridade do									
	produto até o									
	momento do									
	consumo. Seguir a									
	resolução nº 12, de									
	02 de janeiro de									
	2001, da Secretaria									
	de Vigilância									
	Sanitária do									
	Ministério da Saúde.									
	Apresentando SIF.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 500									
	GR, ACOND. EM									
	CX DE PAPELÃO									
	C/20 UNID.									
15	CARNE BOVINA,	$3.000~\mathrm{kg}$	1.590	420	390	210	120	120	90	60
	TIPO PEITO, (no									
	máximo 10 % de									
	gorduras totais),									
	embalada em sacos									
	plásticos									
	transparentes,									
	resistentes, limpos,									
	atóxicos e não									
	violados, garantindo									
	a integridade do									
	produto até o									
	consumo.									
	Embalagem deverá									
	conter externamente									
	os dados de									
	identificação,									
	procedência, número									
	do lote, data da									
	validade, quantidade									
	do produto.									
	Embalagem de 1 Kg.									
	Validade: Não									
	inferior a 180 dias.									
	Seguir a resolução nº									
	12, de 02 de janeiro									
	de 2001, da									
	Secretaria de									
	Vigilância Sanitária									
	do Ministério da									
	Saúde.									
	Apresentando SIF.									
	EMBALAGEM									
	PACOTES DE 02									
1	INCOIDS DE UZ					I	[l	l





Pág. 35

Comissão Permanente de Licitação

_						Licitaç				
	KG. CAIXAS ATÉ									
	20 KG									
16	CARNE BOVINA,	5.000 kg	2.650	700	650	350	200	200	150	100
10	· ·	5.000 Kg	2.050	700	0.50	330	200	200	150	100
	TIPO CHARQUE,									
	1 ^a qualidade (no									
	máximo 10 % de									
	gorduras totais),									
	embalada em sacos									
	plásticos									
	transparentes,									
	resistentes, limpos,									
	atóxicos e não									
	violados, garantindo									
	a integridade do									
	produto até o									
	consumo.									
	Embalagem deverá									
	conter externamente									
	os dados de									
	identificação,									
	procedência, número									
	do lote, data da									
	validade, quantidade									
	do produto.									
	1									
	Embalagem de 1 Kg.									
	Validade: Não									
	inferior a 180 dias.									
	Seguir a resolução nº									
	12, de 02 de janeiro									
	de 2001, da									
	Secretaria de									
	Vigilância Sanitária									
	do Ministério da									
	Saúde.									
	Apresentando SIF.									
	EMBALAGEM À									
	VÁCUO DE 1 KG,									
	ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/30									
	KG									
17	CEBOLA, de boa	4.500	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	qualidade, in natura,									
	de tamanho médio,									
	em boas condições									
	de consumo, sem									
	bolores ou partes que									
	comprometam o									
	armazenamento ou									
	consumo humano.									
	Apresentando grau									
	de maturação tal que									
	lhe permita suportar									
	a manipulação,									
	transporte e a									
	conservação em									
					1			1		

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com





Comissão Permanente de Licitação

_										
	condições adequadas									
	para o consumo.									
	Isento de sujidades,									
	parasitas e larvas.									
	EMBALAGEM									
	SACA									
	CONTENDO ATÉ									
	20 KG									
18	CENOURA, de boa	4.500	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	qualidade, in natura,									
	de tamanho médio,									
	em boas condições									
	de consumo, sem									
	bolores ou partes que									
	comprometam o									
	armazenamento ou									
	consumo humano.									
	Apresentando grau									
	_									
	de maturação tal que									
	lhe permita suportar									
	a manipulação,									
	transporte e a									
	conservação em									
	condições adequadas									
	para o consumo.									
	Isento de sujidades,									
	parasitas e larvas.									
	EMBALAGEM									
	SACA									
	SACA									
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU,	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes:	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal.	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal.	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 ANVISA). Produto	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 ANVISA). Produto com aspecto de pó	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada,	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio.	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº.	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02,	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA,	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA, lei n°. 10674/03).	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA,	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA, lei n°. 10674/03).	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA:	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA, lei n°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
19	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG. COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA:	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com





Comissão Permanente de Licitação

_	DO DECEMBO						ĺ			1
	DO PRODUTO.									
	ACOND. EM									
	FARDO									
	PLASTICO C/1									
	KG.									
20	FARINHA DE	2.000 1.0	1.060	280	260	140	80	80	60	40
20		2.000 kg	1.000	200	200	140	ου	ou	UU	40
	TRIGO SEM									
	FERMENTO , de 1 ^a									
	qualidade,									
	enriquecida com									
	ferro e ácido fólico,									
	tipo 1, sem grumos,									
	sem substâncias									
	estranhas macro e									
	microscopicamente									
	visíveis.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem 1 Kg),									
	com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade de									
	no mínimo 06 meses.									
	Embalagem									
	secundária: plástico									
	resistente.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 1									
	KG, ACOND. EM									
	FARDO DE									
	PAPELÃO C/10									
	KG.									
21	FEIJÃO	30.000 kg	15.900	4.200	3.900	2.100	1.200	1.200	900	600
21		30.000 kg	13.900	4.200	3.900	2.100	1.200	1.200	700	000
	CARIOQUINHA,									
	novo grão inteiro,									
	aspecto brilhoso,									
	liso, isenta de									
	matéria terrosa,									
	pedras ou corpos									
	estranhos, fungos ou									
	parasitas e livre de									
	umidade.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	_									
	(1 Kg), com									
	respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade de									
<u></u>	prazo de vandade de				<u> </u>					





Comissão Permanente de Licitação

_			1			3				F
	no mínimo 12 meses,									
	com registro do									
	Ministério de									
	Agricultura.									
	Embalagem									
	secundária: plástico									
	resistente.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 1									
	KG, ACOND. EM									
	FARDO									
	PLASTICO C/30									
	KG.									
22	LEITE EM PÓ	15.000 kg	7.950	2.100	1.950	1.050	600	600	450	300
	INTEGRAL,	_								
	fortificado com									
	vitaminas e ferro									
	embalado em saco									
	plástico, isenta de									
	sujidade, resistente,									
	•									
	embalagem deverá									
	conter externamente									
	os dados de									
	identificação,									
	procedência,									
	informações									
	nutricionais, número									
	do lote, quantidade									
	do produto, número									
	do registro no									
	Ministério da									
	Agricultura SIF/									
	C									
	DIPOA e carimbo de									
	inspeção do SIF.									
	Embalagem									
	•									
	contendo 200g									
	embalagem									
	individual. Validade:									
	Não inferior a 300									
	dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	200G, ACOND. EM									
	SACO DE									
	PAPELÃO									
	C/50PCT.						<u> </u>			
23	MACARRÃO	8.500 kg	4.505	1.190	1.105	595	340	340	255	170
	PARAFUSO,	3								
	macarrão em forma									
	de parafuso, sêmola									
	de trigo, enriquecida									
1	com ferro e ácido									
	fólico, corante									
ı			I		1	1	1	· '	. '	ı
	natural de urucum			l I	ļ	ı		!	ļ l	ļ l
	natural de urucum, sem ovos.									





	Governo do Trabalho		omissao	Perman	ente at	Licitaç	ao		Rubrica	
	Embalagem primária									
	plástica de 500g não									
	furadas, estufadas,									
	invioladas, livres de									
	impurezas, umidade,									
	insetos,									
	microrganismos ou									
	outras impurezas que									
	venham a									
	comprometer o									
	armazenamento e a									
	saúde humana.									
	Rotulagem de acordo									
	com as normas da									
	ANVISA. Validade									
	mínima 120 dias da									
	data de entrega do									
	produto.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	500G, ACOND. EM									
	SACO PLASTICO									
	C/5 KG.									
24	~	20 000 1-~	15 000	4 200	2 000	2 100	1 200	1 200	000	(00
24	MACARRÃO	30.000 kg	15.900	4.200	3.900	2.100	1.200	1.200	900	600
	ESPAGUETE,									
	macarrão longo, fino,									
	tipo espaguete,									
	sêmola de trigo,									
	enriquecida com									
	ferro e ácido fólico,									
	corante natural de									
	urucum, sem ovos.									
	Embalagem primária									
	plástica de 500g não									
	furadas, estufadas,									
	invioladas, livres de									
	impurezas, umidade,									
	insetos,									
	microrganismos ou									
	outras impurezas que									
	venham a									
	comprometer o									
	armazenamento e a									
	saúde humana.									
	Rotulagem de acordo									
	com as normas da									
	ANVISA. Validade									
	mínima 120 dias da									
	data de entrega do									
	produto.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE									
	500G, ACOND. EM									
	SACO PLASTICO									
	C/5 KG.									
25	ÓLEO DE SOJA,	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60





<u> </u>	Governo do Trabalho	C	omissao	1 Ci iliali	eme at	e Licitaç	au		Rubrica	-
	comestível, matéria	UND								
	prima soja, aplicação									
	culinária em geral,									
	tipo refinado, isento									
	de ranço. Aspecto									
	límpido e isento de									
	impurezas. Cor e									
	odor característicos.									
	Rotulagem									
	obrigatória (de									
	acordo com a RDC									
	n°. 360/359 de									
	23/12/03, RDC n°.									
	259 de 20/09/02,									
	-									
	RDC n°123 de									
	13/05/04 - ANVISA,									
	lei n°.10674/03).									
	Embalagem									
	primária: de garrafa									
	plástica tipo PET									
	atóxica contendo									
	900ml do produto.									
	Validade: Não									
	inferior a 300 dias.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 900									
	ML, ACOND.									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO C/20									
	PAPELAO C/20 UND.									
26	UND.	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	UND. PEITO DE	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO,	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso,	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4 %. Embalagem	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg.	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg.	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM CAIXA DE	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4%. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM CAIXA DE	24.000 kg	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480





Comissão Permanente de Licitação

~	Governo do Trabalho		omissao			3			Rubrica	_
27	PIMENTA	300 kg	159	42	39	21	12	12	9	6
	COMINHO,									
	tempero moído em									
	pó de pimenta do									
	reino e cominho de									
	procedência natural.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 100									
	GR, ACOND. EM									
	FARDO									
	PLASTICO C/1									
	KG.									
28	REPOLHO	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	BRANCO, de boa	_								
	qualidade, in natura,									
	de tamanho médio,									
	em boas condições									
	de consumo, sem									
	bolores ou partes que									
	comprometam o									
	armazenamento ou									
	consumo humano.									
	Apresentando grau									
	de maturação tal que									
	lhe permita suportar									
	a manipulação,									
	transporte e a									
	conservação em									
	condições adequadas									
	para o consumo.									
	Îsento de sujidades,									
	parasitas e larvas.									
	EMBALAGEM									
	SACA									
	CONTENDO ATÉ									
	10 KG.									
29	SAL REFINADO	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60
	IODADO,									
	granulação uniforme									
	e com cristais									
	brancos, não									
	pegajoso ou									
	empedrado.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem de 1									
	kg), com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade									
	não inferior a 180									
	dias.									
	EMBALAGEM									
									•	





Comissão Permanente de Licitação

	1					3	r	1		
	PLASTICA DE 1									
	KG, ACOND. EM									
	FARDO									
	PLASTICO C/30									
	KG.									
30	SARDINHA EM	$8.000~\mathrm{kg}$	4.240	1.120	1.040	560	320	320	240	160
	CONSERVA , em									
	óleo comestível, de									
	boa qualidade, não									
	· ·									
	enferrujada,									
	contendo									
	informações									
	nutricionais, fonte de									
	cálcio não contendo									
	conservadores, rica									
	em Ômega 3.									
	\mathcal{C}									
	Contendo prazo de									
	validade e data de									
	fabricação. Validade									
	não inferior a 365									
	dias. Seguir a									
	resolução nº 12, de									
	02 de janeiro de									
	2001, da Secretaria									
	de Vigilância									
	Sanitária do									
	Ministério da Saúde.									
	Apresentando SIF.									
	EMBALAGEM									
	LATA DE 125 G,									
	ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO COM									
	50 UNID									
31	TOMATE, de boa	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	qualidade, in natura,	8								
	de tamanho médio,									
	em boas condições									
	de consumo, sem									
	bolores ou partes que									
	comprometam o									
	armazenamento ou									
	consumo humano.									
	Apresentando grau									
	de maturação tal que									
	lhe permita suportar									
	a manipulação,									
	transporte e a									
	conservação em									
	condições adequadas									
	para o consumo.									
	Isento de sujidades,									
	parasitas e larvas.									
	EMBALAGEM									
1	SACA		1		1		1	ĺ	Ì	





Comissão Permanente de Licitação

V	Governo do Trabalho	C	omissao	1 el illali	iente ut	Licitaç	au		Rubrica	***
	CONTENDO ATÉ									
	20 KG.									
32	VINAGRE DE	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60
	ÁLCOOL, acidez	UND								
	mínima de 4 %.									
	Acondicionado em									
	embalagem primária									
	em polietileno									
	atóxico transparente									
	(embalagem de 500									
	ml), com respectiva									
	informação									
	nutricional, com data									
	de fabricação, lote e									
	prazo de validade de									
	no mínimo 06 meses.									
	Caixa com 12									
	unidades.									
	Embalagem									
	primária: garrafa									
	plástica tipo PET									
	atóxica contendo									
	500ml do produto.									
	Validade mínima									
	180 dias da data de									
	entrega do produto.									
	EMBALAGEM									
	PLASTICA DE 500									
	ML, ACOND. EM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO									
	C/12UND.									
33	CARNE BOVINA,	3.000 kg	1.590	420	390	210	120	120	90	60
33	-	3.000 Kg	1.590	420	390	210	120	120	90	00
	PALETA (PÁ)									
	apresentação cortada,									
	processamento com									
	osso, estado de									
	conservação									
	congelado (a), (no									
	máximo 10 % de									
	gorduras totais),									
	embalada em sacos									
	plásticos									
	transparentes,									
	resistentes, limpos,									
	atóxicos e não									
	violados, garantindo									
	a integridade do									
	produto até o									
	consumo.									
	Embalagem deverá									
	conter externamente									
	os dados de									
	identificação,									
	procedência, número									
1	procedencia, numero									





Comissão Permanente de Licitação

	Ooverno do madatino					Licitaç				
	do lote, data da									
	validade, quantidade									
	_									
	Validade: Não									
	inferior a 180 dias.									
	Seguir a resolução nº									
	12, de 02 de janeiro									
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·									
	Secretaria de									
	Vigilância Sanitária									
	do Ministério da									
	Saúde.									
	Apresentando SIF.									
	EMBALAGEM									
	PACOTES DE 02									
	KG. CAIXAS ATÉ									
	20 KG									
34	FLOCOS DE	15.000 kg	7.950	2.100	1.950	1.050	600	600	450	300
34		15.000 Kg	1.750	2.100	1.750	1.050	000	000	450	300
	MILHO ELOCADA DDÉ									
	FLOCADA PRÉ-									
	COZIDO, Tipo									
	Flocão, amarelo,									
	com aspecto, cor,									
	cheiro e sabor									
	próprios com									
	ausência de umidade,									
	fermentação, ranço,									
	isento de sujidades,									
	parasitas e larvas,									
	100% natural,									
	enriquecida com									
	ferro e ácido fólico.									
	Peso líquido de									
	500g, Embalagem:									
	saco de papel ou									
	caixinha, atóxica,									
	tampas não violadas,									
	•									
	resistentes que									
	garantam a									
	integridade do									
	produto até o									
	momento do									
	consumo. A									
	embalagem deverá									
	conter externamente									
	os dados de									
	identificação e									
	procedência,									
	informação									
	nutricional, nº do									
	lote, data de									
	validade, quantidade									
	do produto. O									
	produto deverá									
	apresentar validade									
	mínima de 05 (cinco)									
						l	I			





Comissão Permanente de Licitação

	meses a partir da									
	data de entrega na									
	unidade requisitante.									
	Apresentando									
	período de validade									
	mínima de 1 ano.									
	EMBALAGEM									
	FARDOS DE 15									
	KG COM 30									
	PACOTES DE									
	500GR.									
35	MAÇA	4.500 kg	2.385	630	585	315	180	180	135	90
	NACIONAL -	g								
	tamanho médio, de									
	1 ^a qualidade, o									
	produto não deverá									
	apresentar problemas									
	com coloração não									
	característica, não									
	estar machucada,									
	perfurado, muito									
	maduro e nem muito									
	verde.									
	EMBALAGEM									
	CAIXA DE									
	PAPELÃO COM									
	NO MÁXIMO DE									
	18 KG.									

Augusto Corrêa/PA, 19 de maio de 2021.

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Eucação Decreto nº 002/2021

ADRIANA KEYLA MIRANDA RIBEIRO

Nutricionista CRN - 524



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II PLANILHA DESCRITIVA COM PREÇO MÉDIO

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Médio	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, aspecto em pó homogêneo, coloração marrom, cheiro característico e sabor doce, próprio *mínimo teor adocicado. À base de açúcar, cacau, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, leite em pó integral, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade. Achocolatado em pó embalagem 200g, embalagem primária: saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 200g, ACOND. EM FARDOS C/24 UNID COM 4.800 KG.	KG	12.000	R\$ 19,55	R\$234.600,00
2	AÇUCAR TRITURADO, cor branca, deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/30 KG POR FARDO.	KG	60.000	R\$ 3,62	R\$217.200,00
3	ALHO, de boa qualidade, sem rachaduras, perfurações e cortes, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM DE 10 KG.	KG	300	R\$ 30,35	R\$9.105,00
4	ARROZ TIPO 1, Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, transparente	KG	60.000	R\$ 5,78	R\$346.800,00

Proce São Miguel nº 60 Poirro São Miguel CED: 68 610 000 Augusto Corrâo/DA





Comissão Permanente de Licitação

	Jovenno do madatino Comissão I		te de Ele	uguo	\sim
1	contendo 1 kg do produto. Validade: Não				
1	inferior a 180 dias. EMBALAGEM				
1	PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM				
	1				
	FARDO PLASTICO C/30 KG.				
	AVEIA FLOCOS FINOS, produto obtido				
	pela moagem de sementes de aveia,				
	beneficiada os flocos de aveia deve ser				
	fabricados com produtos de primeira				
	qualidade, inseto de material terrosos, parasitos				
	em perfeitos estados de conservação. Será				
	rejeitada os flocos de aveia que apresentarem				
	odor oxidado e /ou mofo. Ausência de				
	sujidades parasitas e larvas. As embalagens				
	devem ter capacidade máxima de 500g. Serão				
5	adotados os padrões micro biológicos	KG	4.500	R\$ 20,40	R\$91.800,00
		110	1.500	1 20,10	1,000,00
	estabelecidos na resolução RDC Nº 12 DE				
	02/01/01, ANVISA /MS; deve ser produzida				
	embalada e rotulada dentro dos padrões legais				
	como determina a resolução-CNNPA Nº 12,				
	DE 24/07/1978.				
	EMBALAGEM PLASTICA DE 165G, DE				
	POLIETILENO ATÓXICO,				
	TRANSPARENTE E RESISTENTE,				
	CONDICIONADO EM CAIXA DE				
	PAPELÃO DE 28 UNIDADES.				
	BATATA INGLESA , de boa qualidade, casca				
	firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, in				
	natura, primeira qualidade, de tamanho médio,				
	em boas condições de consumo, sem bolores				
	ou partes que comprometam o armazenamento				
6	ou consumo humano. Apresentando grau de	KG	4.500	R\$ 6,55	R\$29.475,00
O	maturação tal que lhe permita suportar a	KG	4.300	K\$ 0,55	K\$29.475,00
	manipulação, transporte e a conservação em				
	condições adequadas para o consumo. Isento				
	1 1				
	de sujidades, parasitas e larvas.				
	EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ				
	20 KG.				
	BISCOITO ROSQUINHA DE				
	CHOCOLATE, tipo Rosquinha, nos sabores				
1	de coco e chocolate, elaborado com				
1	composição básica farinha de trigo enriquecida				
1	com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal,				
	açúcar, soro do leite e outras substâncias				
1					
7	permitidas. Acondicionado em embalagem	KG	7.000	R\$ 12,27	R\$85.890,00
'	primária em polietileno atóxico transparente	T.O	,	± 4 ± 4 ± 1	11400.020,00
	(embalagem de 400g) com respectiva				
	informação nutricional, com data de				
1	fabricação, lote e prazo de validade não				
1	-				
	inferior a 180 dias. EMBALAGEM				
1	PLASTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA				
	DE PAPELÃO C/4 KG.				
	BISCOITO ÁGUA E SAL, a base de trigo				
1	enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura				
	vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar				
	invertido, soro de leite, fermento químico,				
_	embalados em pacote plástico resistente. O				
8	biscoito deverá estar em perfeito estado de	KG	7.000	R\$ 11,67	R\$81.690,00
1					
1	conservação, serão rejeitados biscoitos mal				
	cozidos, queimados e de caracteres				
	organolépticos anormais. Não podendo				
	apresentar biscoitos quebradiços em excesso.				
1	apresentar ensection queentangon em exection.		1	l .	l

Proce São Miguel nº 60 Reigro São Miguel CED: 68 610 000 Augusto Corrêo/DA





Comissão Permanente de Licitação

4				,	1
	Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4 KG.				
9	BISCOITO CREAN CRAKER, Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4KG.	KG	24.000	R\$ 12,19	R\$292.560,00
10	BISCOITO MARIA, a base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4 KG.	KG	7.000	R\$ 12,26	R\$85.820,00
11	CAFÉ EM PÓ: grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados a vácuo em embalagem de 250g. Registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo ABIC. Validade mínima de 6 meses da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade. EMBALAGEM PLASTICA DE 250G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 20 UNIDADES	KG	15.000	R\$ 21,37	R\$320.550,00
12	CANJICA DE MILHO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo,	KG	4.500	R\$ 10,34	R\$46.530,00

Droca São Miguel nº 60 Pairro São Miguel CED: 68 610 000 Augusto Corrâe/DA





Comissão Permanente de Licitação

		1	1	1	
	odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termos selada, transparente e incolor. A embalagem secundária deve ser fardo selado, resistente, com capacidade para 20 a 40 pacotes, totalizando cada fardo 10 ou 20 kg Validade: Não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLASTICO C/10 KG.				
13	CARNE BOVINA CONGELADO TIPO MUSCULO, congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% apinevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas e odor. O produto deve conter a data de fabricação. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PACOTES DE 02 KG. CAIXAS ATÉ 20 KG.	KG	3.000	R\$ 28,43	R\$85.290,00
14	carne fresca. Embalada em saco plástico transparente e atóxico. Limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, ACOND. EM CX DE PAPELÃO C/20 UNID.	KG	8.000	R\$ 32,38	R\$259.040,00
15	CARNE BOVINA, TIPO PEITO, (no máximo 10 % de gorduras totais), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do produto até o consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 Kg. Validade: Não inferior a 180 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PACOTES DE 02 KG. CAIXAS ATÉ 20 KG	KG	3.000	R\$ 31,68	R\$95.040,00
16	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, 1ª qualidade (no máximo 10 % de gorduras totais), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do	KG	5.000	R\$ 46,88	R\$234.400,00

Proce São Miguel nº 60 Reigro São Miguel CED: 68 610 000 Augusto Corrêo/DA





			1		
	produto até o consumo. Embalagem deverá				
	conter externamente os dados de identificação,				
	procedência, número do lote, data da validade,				
	quantidade do produto. Embalagem de 1 Kg.				
	Validade: Não inferior a 180 dias. Seguir a				
	resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da				
	Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério				
	da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM				
	À VÁCUO DE 1 KG, ACOND. EM CAIXA				
	DE PAPELÃO C/30 KG.				
	CEBOLA, de boa qualidade, in natura, de				
	tamanho médio, em boas condições de				
	consumo, sem bolores ou partes que				
	comprometam o armazenamento ou consumo				
	humano. Apresentando grau de maturação tal	****	4.500	D0 640	D44= =0= 00
17	que lhe permita suportar a manipulação,	KG	4.500	R\$ 6,13	R\$27.585,00
	transporte e a conservação em condições				
	adequadas para o consumo. Isento de				
	sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM				
	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.	<u></u>	<u> </u>		
	CENOURA, de boa qualidade, in natura, de				
	tamanho médio, em boas condições de				
	consumo, sem bolores ou partes que				
	comprometam o armazenamento ou consumo				
18	humano. Apresentando grau de maturação tal	KG	4.500	R\$ 6,34	R\$28.530,00
10	que lhe permita suportar a manipulação,	KG	7.500	Ι Φ 0,5 -	Κφ26.550,00
	transporte e a conservação em condições				
	adequadas para o consumo. Isento de				
	sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM				
	SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.				
	COLORAU, ingredientes: urucum, farinha de				
	arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC				
	n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com				
	aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor				
	próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com				
10	a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259	T/C	200	D¢ 0.20	D#2 014 00
19	1	KG	300	R\$ 9,38	R\$2.814,00
	de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 -				
	ANVISA, lei n°. 10674/03). EMBALAGEM				
	PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO				
	CONTENDO 100G DO PRODUTO.				
1	ACOND. EM FARDO PLASTICO C/1 KG.				
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO,				
	de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido				
1	fólico, tipo 1, sem grumos, sem substâncias				
1					
	estranhas macro e microscopicamente visíveis.				
1	Acondicionado em embalagem primária em				
	polietileno atóxico transparente (embalagem 1				
20		T7.C	2.000	D4 5 33	D#10 (40 00
20	Kg), com respectiva informação nutricional,	KG	2.000	R\$ 5,32	R\$10.640,00
1	com data de fabricação, lote e prazo de				
1					
	Lyalidade de no mínimo O6 meses. Embalagem		I .	1	
	validade de no mínimo 06 meses. Embalagem				
	secundária: plástico resistente.				
	_				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG,				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG.				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FEIJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro,				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FEIJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa,				
	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FELJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas				
21	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FEIJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa,	KG	30.000	R\$ 8,75	R\$262.500,00
21	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FELJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em	KG	30.000	R\$ 8,75	R\$262.500,00
21	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FEIJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico	KG	30.000	R\$ 8,75	R\$262.500,00
21	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FEIJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva	KG	30.000	R\$ 8,75	R\$262.500,00
21	secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO DE PAPELÃO C/10 KG. FEIJÃO CARIOQUINHA, novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico	KG	30.000	R\$ 8,75	R\$262.500,00





	Joverno do Frabatilo Comissão I			- Turguro	<u> </u>
	fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/30 KG. LEITE EM PÓ INTEGRAL, fortificado com				
22	vitaminas e ferro embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem contendo 200g embalagem individual. Validade: Não inferior a 300 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 200G, ACOND. EM SACO DE PAPELÃO C/50PCT.	KG	15.000	R\$ 27,33	R\$409.950,00
23	MACARRÃO PARAFUSO, macarrão em forma de parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLASTICO C/5 KG.	KG	8.500	R\$ 7,95	R\$67.575,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE, macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLASTICO C/5 KG	KG	30.000	R\$ 7,08	R\$212.400,00
25	ÓLEO DE SOJA , comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, isento de ranço. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Validade: Não inferior a 300 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 900 ML, ACOND. CAIXA DE PAPELÃO C/20 UND.	UND	3.000	R\$ 11,38	R\$34.140,00





26	PEITO DE FRANGO, congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4 %. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C\ 20KG	KG	24.000	R\$ 16,38	R\$393.120,00
27	PIMENTA COMINHO, tempero moído em pó de pimenta do reino e cominho de procedência natural. EMBALAGEM PLASTICA DE 100 GR, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/1 KG.	KG	300	R\$ 12,85	R\$3.855,00
28	REPOLHO BRANCO, de boa qualidade, in natura, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ 10 KG.	KG	4.500	R\$ 6,20	R\$27.900,00
29	SAL REFINADO IODADO, granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/30 KG	KG	3.000	R\$ 1,08	R\$3.240,00
30	SARDINHA EM CONSERVA, em óleo comestível, de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio não contendo conservadores, rica em Ômega 3. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 365 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM LATA DE 125 G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNI	KG	8.000	R\$ 37,70	R\$301.600,00
31	TOMATE, de boa qualidade, in natura, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.	KG	4.500	R\$ 6,90	R\$31.050,00
32	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva	UND	3.000	R\$ 2,15	R\$6.450,00





Comissão Permanente de Licitação

	Soverno do Habatilo Comissão I	CI IIIuIICII	te de lite	iuçuo	
	informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Caixa com 12 unidades. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/12UND.				
33	CARNE BOVINA, TIPO CORTE PALETA (PÁ) apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado (a), (no máximo 10 % de gorduras totais), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do produto até o consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Validade: Não inferior a 180 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PACOTES DE 02 KG. CAIXAS ATÉ 20 KG.	KG	3.000	R\$ 32,63	R\$97.890,00
34	FLOCOS DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDO, Tipo Flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano. EMBALAGEM FARDOS DE 15 KG COM 30 PACOTES DE 500GR	KG	15.000	R\$ 5,25	R\$78.750,00
35	MAÇA NACIONAL - tamanho médio, de 1 ^a qualidade, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO DE 18 KG.	KG	4.500	R\$ 53,45	R\$240.525,00

Prace São Miguel nº 60 Pairro São Miguel CED: 69 610 000 Augusto Corrâo/DA



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0012-SRP - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2021 SRP

Aos ______ dia(s) _ do mês de _____ de ____, o Município de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais n°. 10.520/2002 e n°. 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n° 9/2021-.....**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12** (**doze**) **meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.







CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.
- 4.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 4.3 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.
- 4.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria Setor da Merenda Escolar que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso s/n Bairro: São Miguel Augusto Corrêa/PA CEP: 68610-000.
- 4.5 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 4.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 4.7 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.8 Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 4.9 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;
- 4.10 O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 4.12 As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;
- 4.13 Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.14 Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 4.15 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 4.16 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
 - a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.17 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;
- 4.18 A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA







4.19 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 \mathbf{VP} = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. **Parágrafo segundo:** O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

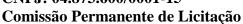
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°..../2021**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA







Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Comissão Permanente de Licitação



II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:





Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº** ___/2021 e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

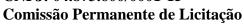
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto	Corrêa-PA, de de 2021
C.	N.P.J. n° CONTRATANTE
C.I	
	CONTRATADO

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0012 (SRP) - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO I	Nº
------------	----

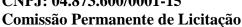
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça
São Miguel, 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sra IVANEZ
BALDES DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00,
residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000 e de
outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à,
CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)
, residente na, portador do(a) CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o
presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021 (SRP) e a
proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas
disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, aspecto em pó homogêneo, coloração marrom, cheiro característico e sabor doce, próprio *mínimo teor adocicado. À base de açúcar, cacau, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, leite em pó integral, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade. Achocolatado em pó embalagem 200g, embalagem primária: saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 200g, ACOND. EM FARDOS C/24 UNID COM 4.800 KG.	KG	12.000			
2	AÇUCAR TRITURADO, cor branca, deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/30 KG POR FARDO.	KG	60.000			
3	ALHO, de boa qualidade, sem rachaduras, perfurações e cortes, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades,	KG	300			







parasitos e larvas. O produto deverá ter			
registro no Ministério da Agricultura			
e/ou Ministério da Saúde. Embalagem			
com identificação do produto, marca do			
fabricante, prazo de validade e peso			
líquido. EMBALAGEM DO TIPO			
CAIXA COM 10 KG.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.....-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-....-SRP**, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de 2021 extinguindo-se em ... de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. São obrigações da Contratante:
- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:a) salários;







- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência:
- 14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 15. Entregar os produtos no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- 16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS







1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
- 2. Com as seguintes obrigações:
- 2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- 2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;







Pág. 64

2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12.361.0027.2.022 Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE-Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$......; Exercício 2021 Atividade: 12.362.0027.**2.026 - Manutenção do Prog.** Nacional de Alimentação Escolar- PNAE- Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$; Exercício 2021 Atividade: 12.361.0027.2.023 - Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Ens. Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$......; Exercício 2021 Atividade 12.361.0027.2.157 -Manutenção do Prog. Estadual de Alimentação e Escolar do Estado do Pará-PEAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de RS.....; Exercício 2021 Atividade 12.366.0027,2.031 - Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor R\$....; Exercício 2021 Atividade 12.361.0027,2.165 - Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE MAIS EDUCAÇÃO, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor R\$......; Exercício 2021 Atividade 12.365.0027.2.030 - Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$.....; Exercício 2021 Atividade 12.361.0027.2.166 - Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- PNAE-AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;
- 2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
- 7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo







CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo





Comissão Permanente de Licitação

não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 Fizer declaração falsa;
 - 2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 Não celebrar o contrato;
 - 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-....-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Augusto Corrêa - PA, de de 2021.
	IVANEZ BALDES DO NASCIMENTO
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55
	CONTRATANTE
	CNPJ
	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1	2